



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

RD N.º DAF-044/2017

DATA APROVAÇÃO

06/09/2017

Hilda Luana Pacheco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
SPObras

ASSUNTO

RETIRRAÇÃO DA DISPENSA DO PAGAMENTO DE MULTA DE 40% SOBRE O FGTS E AVISO PRÉVIO EM CASO DE DISPENSA DE OCUPANTES DE EMPREGOS PÚBLICOS, DE LIVRE PROVIMENTO.

I - RELATÓRIO

A SPObras já havia se posicionado quanto à dispensa do pagamento da multa de 40% sobre o FGTS para os ocupantes de emprego em comissão, conforme RD nº DAF-012/2017.

Em face do Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, da Prefeitura do Município de São Paulo, a SPObras vê-se obrigada a editar nova RD, mantendo sua decisão e estendendo a não aplicação de aviso prévio em caso de dispensa.

II – JUSTIFICATIVA

A Procuradoria Geral do Município sustenta que a característica dos empregos em comissão permite a dispensa *ad nutum* do empregado, sem a necessidade de pagamento da multa de 40% sobre o FGTS e a indenização pela dispensa ou a exigência de cumprimento de aviso prévio, dada a precariedade do vínculo de trabalho entre o empregado ocupante de cargo em comissão e a empresa.

DISTRIBUIÇÃO

ÁREA SOLICITANTE	PROPONENTE	PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DE DIRETORIA	RELATOR	APROVAÇÃO JURÍDICA
GRH SIGLA <u>04/09/2017</u> DATA	DAF SIGLA <u>04/09/2017</u> DATA	PRD Nº DAF-043/2017 FOLHA 01 / 02	DAF SIGLA <u>04/09/2017</u> DATA	SJU-GJU SIGLA <u>04/09/2017</u> DATA
Ana Paula Sousa Gerente Recursos Humanos SPObras VISTO	Paulo Santoro M. Almeida Diretor Administrativo Financeiro SPObras VISTO		Paulo Santoro M. Almeida Diretor Administrativo Financeiro SPObras VISTO	Marcelo Vicentini Superintendente Jurídica SPObras VISTO



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

RD N.º DAF-044/2017

PRD Nº
DAF-044/2017

DATA APROVAÇÃO

06/09/2017

FOLHA
02 / 02

VISTO
Helder Antonio Paschoa
Chefe de Gabinete
SPObras

III – RESOLUÇÃO

A Diretoria Executiva da São Paulo Obras - SPObras, apreciando o exposto pelo Diretor relator, resolve:

- a) autorizar a dispensa do pagamento da multa de 40% sobre o FGTS e da indenização de aviso prévio, nos casos de dispensa de empregado ocupante de emprego em comissão;
- b) reti-ratificar a RD Nº DAF-012/2017;
- c) determinar que a Diretoria Administrativa e Financeira e a Gerência de Recursos Humanos adotem as medidas necessárias para o cumprimento da presente Resolução, bem como cientifiquem os respectivos empregados.


Ana Paula R. de Sousa
Gerente Recursos Humanos
SPObras


Dinorah X. M. Vicentini
Superintendente Jurídica
SPObras